



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.020, DE 24 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 1.980, de 09 de novembro de 2022, que aprova o projeto e a implantação do Loteamento Welter de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.980 de 2022, que aprova o projeto e a implantação do Loteamento Welter de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda, passa a constar com as alterações que seguem.

Art. 2º Ficam alterados os incisos XIV, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI do art. 3º da Lei Municipal nº 1.980 de 2022 conforme memorial descritivo e mapas atualizados em anexo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

XIV – a área de 345,17m² para formação da Rua Horizonte; **(NR)**

[...]

XVII – lote urbano nº 18, destinado para área verde, da quadra 9, com área de 7.267,16m²; **(NR)**

XVIII – lote urbano nº 21, destinado para Equipamentos públicos, da quadra 1, com área de 2.243,44m²; **(NR)**

XIX – lote urbano nº 17, destinado para Equipamentos Públicos, da quadra 9, com área de 5.479,56m²; **(NR)**

XX – chácara urbana nº 22, da quadra 1, com área de 13.364,40m²; **(NR)**

XXI – chácara urbana nº 23, da quadra 9, com área de 9.501,20m². **(NR)**

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 1.980 de 2022, atualizadas nos termos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 24 de maio de 2023.

Genésio Marino Anton
GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito